



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 10 de junho de 2020 - Ano 10 - nº 763



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

ATO nº. 0190 LP  
De 10 de junho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 8179/20 (PMS digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LUIZ SPAGIARI, RG: 48828890, matrícula nº 1348, cumprir Licença Prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso retroativos desde 20 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0191 LP  
De 10 de junho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 14156/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANDRÉIA ILEK, RG: 27.842.653-0, matrícula nº 8215, cumprir Licença Prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 27 de junho de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0192 LP  
De 10 de junho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 4968/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELZA DUARTE MEDEIROS LIMA, RG: 26.813.257-4, matrícula nº 18478, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de junho de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0193 LP  
De 10 de junho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 273/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LUCAS VIEIRA AGOSTINHO, RG: 45.020.554-X, matrícula nº 17555, cumprir Licença Prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso retroativos desde 13 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0194 LP  
De 10 de junho de 2020.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 25008/19

RESOLVE:

Retificar ato nº 153/20 para que onde constou "cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso a partir de 15 de junho de 2020, fique constando "cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso a partir de 20 de julho de 2020", sendo este o correto.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 022 LM  
De 10 de junho de 2020.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 10280/20 (PMS digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora VANESSA CARLA DE AMORIM, RG. 330664724, retroativos à 30 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 011 SC  
de 10 de junho de 2020

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 6925/20.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) LUCIMEIRE ALVES FERREIRA, RG nº 34.005.456-6, matrícula nº 20319, admitido (a) em caráter temporário na data de 03 de junho de 2019, para o cargo de Professor Municipal II - Física, referente ao Processo Seletivo 001/2018, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 02 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

C.M.E.S. Conselho Municipal de Educação de Sumaré

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, via Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação de Sumaré (CMES), nomeados através do Decreto nº 10.752, de 04 de março de 2020, conforme lista de participantes que segue anexa a esta ata. O Coordenador Geral Prof. André Benitez abriu a reunião ordinária, saudando e agradecendo a todos os presentes, seguindo com os assuntos da pauta: I – Encaminhamento de documento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS Fundeb) ao CMES: Na última reunião do CACS Fundeb, os conselheiros tiveram acesso às notas fiscais emitidas pela Editora Adonis. Por se tratar de altos valores pagos à Editora chamou a atenção de todos. Tais valores estão sendo deduzidos do repasse oriundo do Fundeb ao município. O CACS Fundeb encaminhou um ofício ao CMES, referente ao contrato com a Editora Adonis, para verificar se houve apreciação do CMES ao firmar o contrato. Prof. André esclareceu que nenhum contrato firmado pela Secretaria Mu-

nicipal de Educação (SME) foi encaminhado para apreciação do CMES em seu último mandato. Disse que já respondeu a questionamentos do Ministério Público sobre assinaturas de contratos pela SME e que, neste caso específico, solicitará maiores esclarecimentos a respeito do referido. Para evitar transtornos futuros, colocará o CMES à disposição para auxiliar na avaliação e apreciação quando da contratação de outros serviços pela SME. O CMES responderá ao ofício do CACS Fundeb esclarecendo que não teve acesso ao referido contrato, mas que está aberto a auxiliar a SME no que for necessário. O planejamento, não somente na Educação como também em todas as áreas administradas pelo poder público, deve ser o ponto mais importante na previsão dos gastos de recursos recebidos, respeitando-se a legislação vigente. Outra questão importante levantada foi a aquisição de aparelhos de ar condicionado para as Unidades Escolares, uma vez que muitas escolas não têm capacidade na rede elétrica para a instalação dos aparelhos. Para este caso, será encaminhado um ofício à SME solicitando esclarecimentos a respeito. O encaminhamento dos ofícios à SME foi aprovado por todos os membros presentes à reunião; II - Resolução SME 001/2020: Foi esclarecido que, apesar de toda a incerteza que envolve o momento de pandemia pelo qual estamos passando, temos que contribuir para o fortalecimento da população, pensando no bem estar da comunidade. A SME como um todo tem se empenhado nas todas as questões que envolvem o atual momento. A Resolução SME 001/2020 foi publicada como meio de reger o trabalho em home Office, apesar de ainda estamos engatinhando nas questões de atividades remotas. Precisamos nos preparar para a volta às aulas, prevista para o mês de agosto e ações pontuais deverão ser planejadas para o momento. O CMES se colocará mais uma vez à disposição para auxiliar a SME, não somente no planejamento do retorno às atividades presenciais, como para as demais demandas que venham a surgir como exemplo, a reorganização do calendário escolar. Um fato relevante a ser pontuado será a realização de concurso público para professores e demais funcionários da Prefeitura, ponto importante para a continuidade da oferta de uma educação de qualidade, bem como valorização da carreira docente. III - Aulas remotas, acesso e funcionalidades do sistema ITL. Levando-se em consideração o momento pelo qual estamos passando, a única saída encontrada foi a utilização da tecnologia a favor da educação, mesmo sem sabermos ainda como lidar com ela. A situação atípica pela qual estamos passando fez com que novos conhecimentos fossem colocados em ação, mas não podemos negar que as dificuldades são muitas. As aulas remotas, além de suscitar o aprendizado, nos trouxeram outros problemas: falta de acesso de alunos ao sistema, dificuldades dos professores em acessar a plataforma para postagem de atividades, esclarecimentos quando aos recursos disponibilizados aos professores dentro do sistema ITL. Em algumas escolas, o acesso de alunos às atividades disponibilizadas no sistema, chega à casa de 10%, o que é um dado preocupante. Como fazer para que as atividades cheguem às casas dos alunos? As Unidades Escolares tem se valido de várias estratégias para que isso aconteça. Uma delas foi a utilização do WhatsApp, o que fez com que o acesso dos alunos fosse maior, pois é a ferramenta que que mais utilizam no dia a dia. O diagnóstico dos acessos de alunos às atividades remotas servirá para o planejamento de ações para que todos tenham acesso a elas, sem exclusão. A falta de acesso dos alunos, bem como a dificuldade dos professores ocorre por vários motivos: falta de equipamentos (computadores) limitação ou falta de pacote de internet e a não familiaridade com o uso da tecnologia para a aprendizagem. Neste sentido, o Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré (Cefems) tem sido um grande aliado nas dificuldades apresentadas pelos professores, que na maioria das vezes não tem em sua prática a utilização da tecnologia. Com relação à utilização do sistema ITL pelos pro-

fessores, foram designados quatro profissionais da SME - Marcus, Alejandro, Mauro e Clóvis, para dar apoio e sanar as dúvidas das escolas com relação à utilização do sistema, tanto por professores, quanto por alunos. Será montado um tutorial para que todos os usuários entendam como se dá o acesso às ferramentas disponibilizadas dentro do sistema. O CMES solicitará da SME a inserção de um representante de Professor I nesta equipe. Outra preocupação é com relação ao cumprimento da carga horária mínima de horas que as escolas devem cumprir. Nesse sentido, mais uma vez o CMES encaminhará ofício à SME colocando-se a disposição para auxiliar no planejamento de ações e encaminhamento de sugestões inerentes ao assunto. IV - Planejamento do retorno às aulas presenciais: O CMES se colocará a disposição para auxiliar no planejamento da retomada as aulas presenciais, por meio de encaminhamento de ofício à SME; V - Outros assuntos - Preocupados com os encaminhamentos da SME com relação à utilização e funcionalidades do sistema ITL, alguns professores posicionaram-se encaminhando questionamentos à SME. Para esclarecer as dúvidas foi realizada uma reunião onde participaram: Prof. André Benitez, Prof. Fernando Bitencourt, Prof. Diego Vilanova, Sr. Roberto, representante da empresa ITL, Diretora do Cefems Geórgia Fernanda Nardy, Supervisora Marli Vedovatto, Gerente da Educação Cidinha Rodrigues e Secretário de Educação Waltair Pereira Lucas onde ficou decidido que a ferramenta Google sala de aula (Google Classroom), constante no termo de convênio da prefeitura com a Google, será disponibilizada para utilização dos professores e alunos de forma que não cause transtornos a nenhum usuário. Os professores participantes da reunião se propuseram a encaminhar aos demais colegas um documento com as discussões ocorridas na reunião para mais esclarecimentos. Caso venham a ocorrer outras reuniões foi solicitado pelos membros do CMES que todos os segmentos da rede municipal de ensino sejam representados; Foi levantada uma preocupação com relação ao número de horas em que os alunos passam na frente dos computadores, tablets e celulares e também o que ocorrerá posterior à pandemia, como será utilizada a tecnologia na educação? Deveremos ter o cuidado para que não se torne "um novo vírus" do qual não sabemos enfrentar! Diante das atuais necessidades e posterior a elas, será necessário planejar cuidadosamente os próximos passos, com políticas públicas voltadas às reais necessidades da rede. Os debates deverão ser realizados de forma coletiva, tendo como carro chefe os princípios da educação municipal e as políticas de formação continuada; A aquisição e instalação de parques infantis pela SME foi questionada por um conselheiro, mas como o tempo já expirou, foi sugerido a ele que traga o assunto para a próxima reunião do CMES. Nada mais havendo a tratar, encerramos a reunião às onze horas, sendo a presente ata lavrada por Marli de Carvalho Graupner, secretária do CMES. A cópia (print) dos nomes dos presentes à esta reunião é parte integrante desta ata. Sumaré, 04 de junho de 2020.

#### CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Decreto nº 10.741, de 19 de Fevereiro de 2020, eleitos na IX Conferência

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 08/11/2019, ficam convocados para participarem da Reunião Ordinária que será realizada por vídeo chamada, no dia 19 de junho de 2020, com início às 08h30min.

A Reunião Ordinária tratará sobre os seguintes assuntos para Ordem do Dia:

- Posse dos Membros
- Eleição dos Cargos para Presidente, Vice e Secretário Executivo;
- E demais deliberações.

Publique-se.

Patrícia Pavan Martinelli  
Coordenadora do CMDPI

#### EXTRATO DE CONTRATO - SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna sem efeito a publicação efetuada no DOM no dia 05/06/2020 - pág - 3, referente ao Termo aditivo ao Contrato nº 007/2019; Processo: Concorrência nº 001/2018; Contratada: Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda;

Sumaré, 09 de junho de 2020.

PAULO ROGÉRIO TOSTA  
SECRETÁRIO - SMARH



Portarias,  
Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 384, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Cessa, os efeitos das designações, concedidas aos servidores, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 10 de junho de 2020, os efeitos concedidos pelas Portarias, que designou para o exercício das funções gratificadas dos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

17775

JOLENA DE ALMEIDA VENTURA  
Secretaria Municipal de Saúde Gerente de Serviços

### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Superintendente de Comunicação:** Fábio Trevisan **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

17876  
CELIA CRISTINA DE CAMPOS MENDONÇA LIMA  
Secretaria Municipal de Saúde Gerente de Área de Apoio

17445  
ALIAMAR GARCIA MESSIAS COSTA  
Secretaria Municipal de Saúde Gerente de Área de Apoio

17323  
ALETHEA ROBERTA PEREIRA NOVO ARNAS  
Secretaria Municipal de Saúde Gerente de Área de Apoio

Parágrafo Único - Determina o retorno dos servidores em tela às suas funções no cargo de origem, a partir de 10 de junho de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu Art. 1º.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 385, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação do Gestor para as parcerias a serem celebradas com as OSC – Organizações da Sociedade Civil.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o art 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9157/20;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar o servidor, Sr. FABIO DO VALLE NICOLETTI, portador da Cédula de Identidade, RG nº 33.064.423-3, para responder como Gestor para as parcerias a serem celebradas com as OSC – Organizações da Sociedade Civil, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a 09 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

10 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 386, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Prorroga afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 751/19, que concedeu a redução de carga horária da servidora Marcia Diaz Serra Vicentin;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 27.034/16;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada MARCIA DIAZ SERRA VICENTIN, portadora da cédula de identidade RG nº 30.354.924-5, do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA SMS-ODONTOPEDIATRA – NÍVEL E-80 HORAS, REF. SMS55, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será período 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 09 de março de 2020.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 387, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Prorroga afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 752/19, que concedeu a redução de carga horária da servidora Ana Paula Petoilho;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 16.287/19;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada ANA PAULA PETOILHO, portadora da cédula de identidade RG nº 41.289.269-8, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS D, REF. PMS-SMS27-PSF, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 04 (quatro) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será período 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 02 de março de 2020.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 10.820, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.123,31 (cento e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e um centavos).**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3164/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, art. art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.218, de 27 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 123.123,31 (cento e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e um centavos)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.006.0004.0123.0004.2009	<b>Atividade:</b> MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	011100000 - GERAL	R\$ 123.123,31
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 123.123,31</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.006.0004.0123.0004.2009	<b>Atividade:</b> MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 123.123,31
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 123.123,31</b>

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

**DECRETO Nº 10.820/2020**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de junho de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 10 de junho de 2020, no Paço Municipal e, em 10 de junho de 2020 no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2020**

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

**Período/Data da Liberação dos Recursos de 21/05/2020 à 31/05/2020**

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>	66,45
Repasse Constitucional	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	66,45
	<b>TRANSFERÊNCIA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>	60.076,69
PROGRAMA	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	60.076,69
	<b>TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO</b>	42.998,60
Programa	INCENT.FINANC.MUNIC.AOS ESTADOS,DISTR.FEDERAL E MUN. P/VIGIL. SAÚDE	42.998,60
	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	62.100,00
Convênio	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS - 2619	62.100,00
	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB</b>	2.937.540,46
Programa	EDUCAÇÃO FUNDEB	2.937.540,46

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

**Sumaré, 09 de junho de 2020**

\_\_\_\_\_  
Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Monis Marcia Soares

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

\_\_\_\_\_  
Fabio Rabelo França

Contador Municipal

CRC 1SP248165/O-0